



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 031/2020**

Município de Santana da Boa Vista

Todas as Secretarias deste Órgão

Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 031/2020

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Processo nº 031/2020

Edital de Pregão Registro de  
Preços para aquisição de Baterias Veiculares 12  
Volts para atendimento de todas as Secretarias  
Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante a Pregoeira Iclea Bembom dos Santos Brião, designada pela Portaria nº 822/2019, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.708/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA:**

1.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), às **10 horas do dia 09 do mês de Setembro do ano de 2020**, horário de Brasília-DF.

1.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1., até às 9 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**2. DO OBJETO:**

**2.1**

Item	Descrição	Unidade	Mínimo	Máximo	Estimado	Valor Unitário R\$
01	Bateria de 12 volts 150 amperes direita/esquerda.	Unid.	01	32	02	608,66
02	Bateria de 12 Volts 105 amperes direita/esquerda	Unid.	01	15	01	526,66
03	Bateria de 12 Volts 95 amperes direita/esquerda.	Unid.	01	10	03	454,33
04	Bateria de 12 Volts 60 amperes direita/esquerda	Unid.	01	70	05	265,00
05	Bateria de 12 Volts 45 amperes direita/esquerda	Unid.	01	32	02	216,66
06	Bateria de 12 Volts 70 amperes direita/esquerda	Unid.	01	06	01	369,66
07	Bateria de 12 volts 170 amperes direita/esquerda	Unid.	01	35	01	758,00
08	Bateria de 12 Volts 75 amperes direita/esquerda	Unid.	01	18	01	397,66
09	Bateria de 12 Volts 100 amperes direita/esquerda	Unid.	01	16	01	510,00

**Garantia: 06 (seis) meses**

**3. PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico a Empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A Empresa participante deste Certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**3.4.** Não será admitida a participação de Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que estão ou tenham sido declaradas inidôneas.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.1.1** O Credenciamento dar-se-à pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2** O credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu Representante Legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santana da Boa Vista-RS, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**5. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**5.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-à por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo marca dos produtos, valor unitário de cada item, e demais informações necessárias até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.2** O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão Eletrônico.

**5.4** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondem às especificações contidas no Objeto e Anexos deste Edital, serão considerados.

**5.5** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** Referência ao número deste Edital;
- b)** Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a virgula;
- c)** Marca e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;
- d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão deste Pregão Eletrônico, caso de ausência será aceito e considerado o referido prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**5.6** Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

**6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

**6.1.** A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

**7. FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO PARA A UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

**7.5** Durante a sessão pública da Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** Após análise da Proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o Licitante Vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**8.2** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.3** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao projeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na Proposta, a Pregoeira poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela Empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para a adjudicação do objeto.

**8.3.1** O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **9. HABILITAÇÃO:**

**9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dentro do envelope os seguintes documentos

**9.1.1** Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

**9.1.2** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

**9.1.3** Declaração de que cumprem **plenamente os requisitos de habilitação**.

**9.1.4** A Empresa que afirmou no dia da sessão que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **declaração**, firmada por contador ou Representante Legal da Empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.4.1** As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta de até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste Edital, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração** firmada por Contador ou Representante Legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste Edital.

### **9.1.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial e/ou última alteração, no caso de Empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.6 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio da Sede da Licitante;
- c) Prazo de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (FGTS).

**9.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**9.2** As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da Empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a Procuração.

**9.3** A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos pela habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Santana da Boa Vista-RS, situado na Rua Independência, 374, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis após a Sessão do pregão Eletrônico prorrogável por igual período, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA-RS**

**REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ**

**9.3.1** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da Empresa, ou seu Representante legal, desde que seja anexada a Procuração com poderes específicos para o fim.

**9.3.2** A critério da Pregoeira, o prazo previsto no item 9.3 deste Edital, poderá ser prorrogado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**10. DO PARECER TÉCNICO:**

**10.1** Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, a Pregoeira encaminhará o Processo à Secretaria Municipal responsável, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

**10.2** Ocorrendo a desclassificação da Empresa vencedora, os autos serão devolvidos à Pregoeira, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se a ordem de classificação, por menor do item.

**10.3** Somente após tal procedimento, a Pregoeira fará a adjudicação à Empresa Vencedora.

**11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**11.1** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do formulário eletrônico;

**11.1.1** Caberá à Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**11.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1** Caberá recursos nos casos previstos na Lei Nº 1.520/2002, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

**12.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**12.2** O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao Licitante vencedor.

**12.4** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, Correios ou entregues pessoalmente.

**12.7** Decairá o direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**12.8** Poderão aderir a este Processo de licitação todos os órgãos desta Administração.

**12.9** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1** A adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada após o recebimento da ata de registro assinada, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**14.1** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

**14.2** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**14.4** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

**14.5** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**14.6** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, **que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.**

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e Termo Contratual e encaminhar em original para o contratante, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;

**15.2** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**15.2.1** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Licitação;

**15.2.1.1** Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**15.2.1.2** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do projeto não entregue;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**15.2.2 Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

**15.2.3 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**15.3** Se a Licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no Processo Licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de 05 (cinco) anos, impedido de Contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**15.4** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do veículo;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**15.5** A penalidade de suspensão será cabível quando o Licitante participar do Certame e for verificada a existência dos fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão, quando o Licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

## **16. RESCISÃO:**

**16.1** A rescisão das obrigações decorrentes do Presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA ENTREGA:**

**17.1** A entrega será em até 10 (dez) dias, após emissão do empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, na Rua Independência, 374 em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96590-000. Nos horários entre 8:00 e 14:00 hs.

**17.2** O pagamento será em até 10 dias após a entrega do material e apresentação da Nota Fiscal.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

**18.2** A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**18.3** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**18.4** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Santana da Boa Vista-RS

**18.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6** A Secretaria Municipal de Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.7** O Município de Santana da Boa Vista-RS, poderá rescindir o Contrato ou Ata de Registro, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**18.8** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, na data marcada, a sessão realizar-se-à no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**18.9** O Município de Santana da Boa Vista-RS, reserva-se o direito de anular ou revogar a Presente Licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19. DOS ANEXOS:**

**19.1** Fazem parte deste processo os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Minuta de Contrato

**ANEXO II** – Memorando Interno/Termo de Referência.

Santana da Boa Vista, 03 de Agosto de 2020.

Este Edital foi examinado e aprovado

por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
OAB-RS. 71.822

Iclea Bembom dos Santos Brião  
Pregoeira Oficial  
Portaria 822/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**ANEXO I**

**CONTRATO nº /2020**

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**- CNPJ nº 88.141.460/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, casado, CPF nº 552.650.399/34, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, -----, CNPJ nº -----, com sede em -----, Rua -----, nº ----, CEP. -----, neste ato representada por ----- CPF nº -----, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a **Pregão Eletrônico-SRP 031/2020**, homologada em 06 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de material hidráulico necessário à manutenção da rede de saneamento básico da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**DA CONTRATANTE:**

- 2.1- Fiscalizar a execução deste contrato, através da Servidora Flávia Ortiz de Freitas, Fiscal designada para este fim, comunicando as possíveis irregularidades ao setor competente;
- 2.2- Fiscalizar a qualidade dos materiais a serem executados e dos materiais empregados;
- 2.3- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar seus produtos dentro das normas do contrato;

**DA CONTRATADA:**

- 2.4- Responder pelos encargos previdenciários e trabalhistas da execução do contrato;
- 2.5- Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.6- Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no edital, Termo de Referência e declaração constante na proposta;
- 2.7- Responsabilizar-se pelos produtos ofertados e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.8- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATANTE**, ou de quem em seu nome agir;
- 2.9 - Não transferir a outrem, em parte ou no todo este contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- 2.12- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja insatisfatório à reparação ou ao interesse do serviço público;
- 2.13- Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, na forma da lei (CND e FGTS);
- 2.14- A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica, para acompanhar a execução do contrato;
- 2.15- Manter o local da obra em perfeito estado de limpeza, providenciando a retirada de entulhos e restos de materiais;
- 2.16- Apresentar prévia, junto com a assinatura deste instrumento do projeto de construção, execução da obra e a respectiva ART/RRT das fundações, estrutura e cobertura, deverá conter na ART/RRT projeto de execução também da estrutura do piso de concreto polido.
- 2.17- Recolher o INSS referente a obra e apresentar juntamente com o relatório final de conclusão da obra a respectiva CND fornecida pela Receita Federal do Brasil

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1- Os serviços custarão à contratante o valor de R\$ ----- (-----), que serão pagos a contratada após a conclusão da obra, termo de vistoria aprovado pelo fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal e CND da Receita Federal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO/VIGENCIA/PRORROGAÇÃO.**

4-1-O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano à partir da assinatura do contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

5.1- Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

Orgão 00.00 – Secretaria de ----- Função --- Sub Função ---- Programa ----- Projeto Atividade ----- 00000
---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

7.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

**CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

8.1- O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- 8.2-Não cumprir qualquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 8.3- Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; 8.4- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;
- 8.4- A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.5-A subcontratação total do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 8.6- O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro e do fiscal do município;
- 8.7-A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da sociedade;
- 8.8-A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1- A CONTRATADA sofrerá as sanções estabelecida no Edital.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 10.1-O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- 10.2-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRO- DOS TRIBUTOS**

- 11.1- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo a CND de regularização de obra da Receita Federal;

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

- 12.1- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município Caçapava do Sul-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Santana da Boa Vista, 09 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fiscal do contrato: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

**Anexo II**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**Memorando Interno**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Data: 29 de julho de 2020

Memorando Nº 012/2020

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo solicita Processo Licitatório, na modalidade Registro de Preços, para aquisição de Baterias veiculares 12volts, destinada a atender todos os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, descritos em detalhes no Termo de Referência em anexo.

  
Alexandre Jacobsen de Freitas

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Comunicação de Dotação Orçamentária para Processo Licitatório**

*Para preenchimento do Setor de Contabilidade*

Considerando o Memorando acima enumerado e o Termo de Referência anexo, venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada, fonte de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva

Data:

Setor de Contabilidade

*Recobido 29/07/2020*

*PRÓPRIO FUNDO: A FUNDO FEDERAL*

*29/07/20*

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada, temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível (R\$)	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Data:

  
JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER

Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000  
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**Anexo II**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

> Aquisição de Baterias veiculares, 12volts, para atender todos os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS,

**JUSTIFICATIVA**

Manter a frota municipal em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para o atendimento, para os deslocamentos diversos, para os transportes de pessoas e serviços, execução dos processos cotidianos e rotineiros no atendimento às necessidades dos munícipes, faz-se necessário a aquisição de baterias para atender tal demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, bem como as demais secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal do município, tendo em vista a vida útil das existentes já ultrapassaram os limites suportáveis, colocando em risco o bom funcionamento dos veículos próprios.

As referidas baterias veiculares têm por finalidade a substituição destas nos carros leves e pesados, pois as mesmas danificam-se pelo uso contínuo no decorrer dos dias, sejam estes em pequenas viagens ou transporte, sem possibilidade de recarga, uma vez que em hipótese alguma podemos ficar sem veículos para manter o funcionamento das secretarias e também garantir a continuidade dos trabalhos para que assim a comunidade seja atendida nas suas mais diversas demandas.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

O fornecedor deve assegurar prazo de garantia de 06 (seis) meses das baterias veiculares, 45 a/h, 60 a/h, 70 a/h, 75 a/h, 95 a/h, 100 a/h, 105 a/h, 150 a/h e 170 a/h, LD e LE, e possuir as especificações relacionadas na tabela abaixo.

**VALOR DE REFERÊNCIA**

	ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	Estimativa	Qtd	Valor
		Mínima		Máxima	
01	Bateria de 12 volts 150 amperes direita/esquerda.	1	2	32	R\$ 608,66
02	Bateria de 12 volts 105 amperes direita/esquerda.	1	1	15	R\$ 526,66
03	Bateria de 12 volts 95 amperes	1	3	10	R\$ 454,33

Prefeitura de Santana da Boa Vista  
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000  
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

	direita/esquerda.				
04	Bateria de 12 volts 60 amperes direita/esquerda.	1	5	70	R\$ 265,00
05	Bateria de 12 volts 45 amperes direita/esquerda.	1	2	32	R\$ 216,66
06	Bateria de 12 volts 70 amperes direita/esquerda.	1	1	06	R\$ 369,66
07	Bateria de 12 volts 170 amperes direita/esquerda.	1	1	35	R\$ 758,00
08	Bateria de 12 volts 75 amperes direita/esquerda.	1	1	18	R\$ 397,66
09	Bateria de 12 volts 100 amperes direita/esquerda.	1	1	16	R\$ 510,00

**FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

A entrega deverá ser feita no horário entre 08:00 e 14:00 hs no almoxarifado central, da Prefeitura Municipal, na Rua Independência, nº 384, em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96.590-000.

**FORMA DE PAGAMENTO DO MATERIAL**

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal, com recursos vinculados a secretaria solicitante, mediante empenho apresentado por esta.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DA OBRA**

O contrato será fiscalizado pelo Secretário (a) solicitante.

Data: 29 de julho de 2020



Alexandre Jacobsen de Freitas

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS

Prefeitura de Santana da Boa Vista  
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000  
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350  
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”